

PARECER - PLO Nº 215/2022

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária de nº 215/2022, de autoria do nobre Vereador CÉLIO ROBERTO ARISTÃO, que pretende Instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Dia Municipal da Mobilização dos Homens pelo fim da violência contra as Mulheres, a ser comemorado anualmente no dia 06 de dezembro, e dá outras providências.

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º, inciso I, e artigo 5º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõem:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

ART. 5º - Ao Município compete, concomitantemente com o Estado:

I - Zelar pela saúde, higiene e segurança pública;

Inobstante, cumpre salientar que já foi criada Lei com teor praticamente idêntico a da presente propositura, criando-se, se aprovada, duas datas com a mesma finalidade, pois a Lei 4.649/2018 dispôs sobre o ativismo pela não violência contra a mulher.



Assim sugerimos ao nobre Vereador que apresente Emenda para revogar a Lei 4.649/2018, observando o princípio da razoabilidade, para não serem criadas datas excessivas.

Diante de todo o exposto, com a apresentação da Emenda, desde já, emito Parecer favorável ao Projeto de Lei de nº **215/2022**, por ser legal, regimental e constitucional.

É o nosso parecer, sem embargos de opiniões adversas.

Ibitinga d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL

